



4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019 FIRMADO NA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES), E DE OUTRO LADO A EMPRESA MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA ME, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 003774/2019 e Nº 006784/2022

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesh, 1021, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/001-51, neste ato representado pelo PRESIDENTE, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF nº 107.460.627-29, residente e domiciliado Rua Gilberto Banhos Fernandes, Bairro Linhares V, no município de Linhares (ES), adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede estabelecida à Avenida Augusto de Carvalho, 1435, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-150, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.308.801/0001-70, representada legalmente neste ato pelo Sr. FÁBIO LOBO FAUSTINI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 053.155.457-09, residente e domiciliado à Avenida Governador Lindemberg, 403, Apt. 204, Centro, no município de Linhares (ES), CEP 29900-204, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 012/2019, bem como os objetos do 1º, 2º e 3º aditivos até então firmados, que tem por finalidade a terceirização de parque gráfico com fornecimento de equipamentos (impressoras) e suprimentos (cartuchos de toner carregado), exceto papel, para atender às demandas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato nº 012/2019 pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se a data de encerramento da vigência contratual para 09 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 8.666/1993, artigo 57, IV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PREÇO

3.1 - Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato e seus aditivos correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES para o exercício de 2022 e subsequente, a saber:

ELEMENTO DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000010 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SUB-ELEMENTO: 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C



4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

3.2 - O valor global estimado para o presente aditivo ao contrato para o período de sua vigência até 09 de dezembro de 2023 será de R\$ de R\$ 190.140,00 (cento e noventa mil, cento e quarenta reais).

3.2.1 - Os valores a serem praticados serão os seguintes:

3.2.1.1 - Locação de Equipamento - Multifuncional A4 Monocromática.

Valor mensal por equipamento: 162 (cento e sessenta e dois reais) – Quantidade de Equipamentos: 26 (vinte e seis) – Valor total por Equipamento pelo período de 12 meses: R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) – Valor total dos 26 equipamentos mensal: R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais) – **Valor total dos 26 equipamentos pelo período de 12 meses: R\$ 50.544,00 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

3.2.1.2 – Locação de Equipamento – Impressora A4 Colorida

Valor mensal por equipamento: 493 (quatrocentos e noventa e três reais) – Quantidade de Equipamentos: 01 (um) – **Valor total de 01 equipamento pelo período de 12 meses: R\$ 5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais).**

3.2.1.3 - Estimativa de Cópias/Impressões em equipamentos monocromáticos:

75.000 (setenta e cinco mil) cópias/impressões mensais totalizando 900.000 (novecentos mil cópias/impressões) pelo período de 12 meses. Valor por impressão/cópia monocromática: R\$ 0,06 (seis centavos de real) - Valor estimado para 75.000 (setenta e cinco mil) cópias/impressões mensais R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) / **Valor estimado para 900.000 (novecentos mil cópias/impressões) pelo período de 12 meses R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

3.2.1.4 - Estimativa de Cópias/Impressões em equipamentos colorido: 8.000 (oito mil)

cópias/impressões mensais totalizando 96.000 (noventa e seis mil cópias/impressões) pelo período de 12 meses. Valor por impressão/cópia colorida: R\$ 0,83 (oitenta e três centavos de real) - Valor estimado para 8.000 (oito mil) cópias/impressões mensais R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) / **Valor estimado para 96.000 (noventa e seis mil cópias/impressões) pelo período de 12 meses R\$ 79.680,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).**

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL:

4.1 A execução do contrato, considerando a realização do presente aditivo, será acompanhada por servidor especialmente designado no ato do contrato para essa finalidade, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento, bem como as faturas e os fornecimentos executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. - O presente Aditivo Contratual será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. - Fica eleito o foro da cidade de Linhares/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e seus aditivos e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

7.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 012/2019 não citadas pelo presente Aditivo, sendo ratificado todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 05 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Contratante

Neste ato representado por seu Presidente

Roque Chile Souza

MIL CÓPIAS COMÉRCIO DE COPIADORAS E

SERVIÇOS LTDA ME

Contratada

Neste ato representado por seu Representante

Fábio Lobo Faustini

Testemunhas:

JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA

CPF: 053.762.067-26

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES

ANTONIO MESSIAS JUNIOR

CPF: 107.778.477-52

Diretor Geral

Câmara Municipal de Linhares/ES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E33-B9B0-EAE7-6B1F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E33-B9B0-EAE7-6B1F



Hash do Documento

BB7DDEE6DB786935550EC9AA1F88072EAD13C2B0F6F9CA356353305206B9793C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

☒ Fabio Lobo Faustini (Parte) - 053.155.457-09 em 06/12/2022

09:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MIL COPIAS COMERCIO DE

COPIADORAS E SERVICOS LTDA - 04.308.801/0001-70

